

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PREV DB Nº 041 / 26 = DESIGNA SERVIDORES EFETIVOS PARA
COMPOREM A COMISSÃO ELEITORAL

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35 e §11 do art. 42 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2022;

Considerando a obrigatoriedade da constituição de comissão para organização da eleição para escolha pelos segurados, de seus representantes da Diretoria Executiva do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS – PREV DUAS BARRAS, para o quadriênio 2028/2031, conforme disposto no art. 42, *caput*, da Lei Municipal nº 1.468/2022;

R E S O L V E:

1) Designar, os servidores efetivos, respectivamente, Mônica Garcia Lack – mat. 90175, (representante do legislativo), Jucimar Pinheiro de Oliveira - mat. 1258 e Lucimar Teixeira Pinho Cruz - mat. 1410 (representantes do executivo) para, sob a presidência do primeiro, sem ônus e sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **COMISSÃO ELEITORAL**;

Compete à Comissão de Eleição praticar os atos necessários à organização e condução do processo eleitoral, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, publicidade e isonomia entre os candidatos, na forma da legislação aplicável e do edital de convocação das eleições.

A Comissão de Eleição deverá zelar pelo regular cumprimento das normas que disciplinam o processo eleitoral, competindo-lhe, especialmente:

- I – elaborar e divulgar os atos necessários à realização do processo eleitoral;
- II – receber e analisar os requerimentos de registro de candidaturas, na forma estabelecida no edital;
- III - promover a divulgação das informações relativas ao processo eleitoral;
- IV – organizar e acompanhar os procedimentos de votação e apuração dos votos;
- V - apreciar e decidir, no âmbito de sua competência, as questões e impugnações apresentadas durante o processo eleitoral;
- VI – lavrar as atas e demais documentos necessários à formalização dos atos praticados; e
- VII - encaminhar o resultado do processo eleitoral ao chefe do executivo municipal para as providências legais cabíveis.

Os trabalhos da Comissão de Eleição serão realizados sem prejuízo das atribuições funcionais dos seus integrantes e terão duração até a conclusão de todas as etapas do processo eleitoral e a formalização do respectivo resultado.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 21 de setembro de 2026.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente

PREV DUAS BARRAS

CP DIRIG I - TOTUM

Publicado por:

Miguel Dutra Arouca Bello

Código Identificador:5650EE1D

Publicada em	24/09/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro
Edição	4212
Código identificador	5650EE1D

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em <https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>